



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás
Gabinete do Presidente

PUBLICADO

13 / 12 / 2023
Patrícia F. Sales

PORTARIA Nº 565, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre o revezamento da jornada de trabalho dos servidores da Câmara Municipal de Catalão(GO) no mês de janeiro, determina ponto facultativo e dá outras providências”.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o cargo, nos termos dos artigos 14 e 15, inciso VI, alínea “c”, do Regimento Interno desta Casa de Leis (Resolução nº 02/2010); artigo 18, §2º, da Lei Orgânica do Município de Catalão (Lei nº 845/1990); e ainda:

CONSIDERANDO o recesso parlamentar previsto no Regimento Interno entre 21 de dezembro a 31 de janeiro do ano imediato (Art. 5º, § 4º, da Resolução nº 02/2010);

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado aos vereadores instituir o revezamento da jornada de trabalho de seus colaboradores entre os dias 08 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024, a fim de que permaneça no recinto de cada gabinete, obrigatoriamente, **1 (um) servidor.**



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás
Gabinete do Presidente

§ 1º - O parlamentar será responsável por elaborar e controlar a jornada de trabalho de seus servidores, com a observância da quantidade exigida no *caput* deste artigo e o horário de funcionamento desta Casa Legislativa.

§ 2º - **O parlamentar deverá fornecer, por escrito e, detalhadamente, como será realizado o revezamento dos servidores de seu gabinete ao Departamento de Recursos Humanos, até o dia 19 de dezembro de 2023, para as providências cabíveis.**

§ 3º - Fica concedido PONTO FACULTATIVO aos servidores comissionados lotados nos gabinetes nos dias e/ou horários em que não estiverem escalados para comparecer ao trabalho.

Art. 2º - Fica autorizada a Coordenadora de Administração a instituir o revezamento da jornada de trabalho dos servidores efetivos e comissionados lotados nos departamentos administrativos, entre os dias 08 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024, a fim de que sejam realizadas as atividades essenciais para o bom funcionamento da Câmara Municipal de Catalão.

§ 1º Fica proibido o fechamento dos departamentos internos, sendo que, se houver apenas 2 (dois) servidores e um deles estiver afastado por qualquer motivo, fica o outro responsável por manter o departamento em funcionamento.

§ 2º Fica concedido PONTO FACULTATIVO aos servidores efetivos e/ou comissionados lotados nos departamentos administrativos nos dias e/ou horários em que não estiverem escalados para comparecer ao trabalho.

§ 3º **O chefe imediato de cada departamento deverá fornecer, por escrito e, detalhadamente, como será realizado o revezamento dos servidores ao Departamento de Recursos Humanos, até o dia 19 de dezembro de 2023, para as providências cabíveis.**



**Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás
Gabinete do Presidente**

Art. 3º - Fica a Diretoria-Geral da Presidência autorizada a adotar outras medidas administrativas necessárias ao cumprimento desta portaria.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Catalão, aos 13 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

Registre-se e Publique-se.

JH

Jair Humberto da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Catalão